



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

LEI N.º 632/2024. EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Gurinhém, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do **Município de Gurinhém**, estima a Receita e fixa a Despesa, para o exercício financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 91.926.489,00 (NOVENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)** e a Reserva de Contingência incluída, no valor de **R\$ 406.775,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, estabelecida de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 2º - As receitas decorrentes de arrecadação de tributos e de outras receitas correntes além do recebimento das transferências correntes e de capital, constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor de conformidade com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	89.367.708,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.626.478,00
Receita Patrimonial	1.717.822,00
Receita de Serviços	46.620,00
Transferências Correntes	83.747.119,00

Outras Receitas Correntes	229.669,00
Deduções de Receitas p/formação de Fundos	(6.290.083,00)
SUB - TOTAL TM	83.077.625,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	8.848.864,00
Alienação de Bens	34.007,00
Transferências de Capital	8.814.857,00
TOTAL TM	91.926.489,00

Art. 3º - A despesa fixada terá como objetivo atender ao custeio dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital discriminadas por categoria econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 - DESPESAS CORRENTES	77.698.918,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.278.292,00
Juros e Encargos da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	35.405.626,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	13.820.796,00
Investimentos	11.391.395,00
Inversões Financeiras	160.001,00
Amortização da Dívida	2.269.400,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.775,00
Reserva de Contingência	406.775,00
TOTAL TM	91.926.489,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Art. 4º - A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 - PODER LEGISLATIVO	2.620.000,00
Câmara Municipal	2.620.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	89.306.489,00
Gabinete do Prefeito	996.525,00
Sec.de Administração, Planejamento e Finanças	8.258.940,00
Sec.de Educação	41.207.500,00
Sec.de Saúde	35.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	20.540.929,00
Sec.de Infraestrutura	11.214.152,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.519.002,00
Sec.de Esporte, Cultura e Turismo	1.314.818,00
Sec.Municipal de Agricultura	516.107,00
Sec.Municipal de Meio Ambiente	296.741,00
Reserva de Contigência	406.775,00
T O T A L TM	91.926.489,00

Art. 5º - As rubricas de receita e os Programas de trabalho do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

Art. 6º - Mediante Decreto, o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

Art. 7º - No decorrer da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação;
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

PARÁGRAGO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado no Inciso I deste artigo os Créditos Suplementares abertos como cobertura de recursos postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se obrigatoriamente.

Art. 8º - O Orçamento Fiscal, Seguridade Social, Encargos Especiais e o valor da Reserva de Contingência, têm os seguintes valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
I - Orçamento Fiscal	65.727.984,00
II - Orçamento da Seguridade Social	25.791.730,00
IV - Reserva de Contingência	406.775,00
T O T A L TM	91.926.489,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEI Nº 633/2024 EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gurinhém, em, 26 de dezembro de 2024.

TARCÍSIO SAULO
DE
PAIVA:202978904
68

Assinado de forma digital
por TARCÍSIO SAULO DE
PAIVA:20297890468
Dados: 2024.12.26
16:27:41 -03'00'

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Altera o Artigo 7º - I da Lei Nº 602/2023 de 29 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual do Município de Gurinhém, do exercício financeiro de 2024, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- O artigo 7º, I da Lei nº 602 de 29 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA, em execução no exercício de 2024, passará ter a seguinte redação:

Art. 7º - No decorrer da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

- a) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas nesta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- b) Da reserva de contingência;
- c) Do excesso de arrecadação;
- d) De superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO EXTRA – ANO XLVIV – 2024
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta-feira, 26 de dezembro de 2024

II – Realizar transposição, remanejamento ou transposição.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE GURINHÉM-PB, EM 26 DE DEZEMBRO DE
2024.

TARCÍSIO SAULO DE
PAIVA:20297890468

Assinado de forma digital
por TARCÍSIO SAULO DE
PAIVA:20297890468
Dados: 2024.12.26 16:27:59
-03'00'

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL